



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Ofício nº 011/2023

Vanini, 01 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 002/2023 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Justificativa:

O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para contratar, de forma emergencial, servidores para atuar na função de operário e operador de máquinas pesadas, objetivando suprir necessidade excepcional e urgente.

A presente contratação não implica na ampliação do atual número de servidores, fazendo-se necessária para suprir falta de servidores efetivos, bem como para atender a demanda da Administração Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Obras.

Sem mais, submete-se a presente matéria para apreciação e votação dos nobres Edis que integram o Poder Legislativo.


Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Anderson Decol

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
C 2 FEV 2023	
Protocolo Nº	1720
Responsável	KJ



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

PROJETO DE LEI Nº 002//2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vanini autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, servidores conforme tabela abaixo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses:

Cargo	Nº de Cargos	Carga Horária
Operário	01	40 horas
Operador de Máquinas Pesadas	01	40 horas

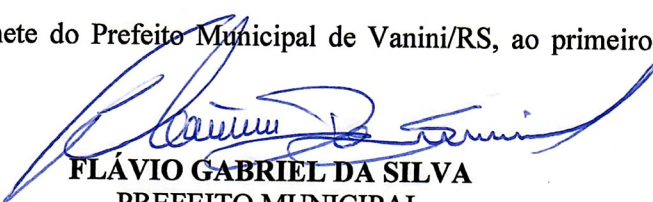
Art. 2º - Os servidores serão contratados pelo Regime Jurídico Estatutário, sujeitando-se às normas da Lei Municipal n. 720/2003.

Art. 3º - A remuneração dos servidores contratados é a estabelecida em Lei Municipal específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2023.


FLÁVIO GABRIEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL